DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE AREALVA 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-1333
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO DE AREALVA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.019, DE 16 DE JANEIRO DE 2.018.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2018, a seguinte entidade social do município:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE AREALVA - APAE, no valor de até R$ 182.600,00 (cento e oitenta e dois mil e seiscentos reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de janeiro de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.020, DE 16 DE JANEIRO DE 2.018.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2018, a seguinte entidade social do município:

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAL DE AREALVA - APAE, no valor de até R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de janeiro de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.021, DE 16 DE JANEIRO DE 2.018.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2018, a seguinte entidade social do município:

IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE AREALVA, no valor de até R$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de janeiro de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI Nº 2.022, DE 16 DE JANEIRO DE 2.018.

"Autoriza o Poder Executivo a subvencionar Entidade que especifica".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção, no exercício de 2018, a seguinte entidade social do município:

VILA VICENTINA DE AREALVA, no valor de até R$ 66.000,00 (seiscentos e seis mil reais).

ARTIGO 2º - O Município de Arealva, através do seu departamento deverá observar todos os procedimentos previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal para realização da referida contribuição.

ARTIGO 3º - As despesas com a execução da presente Lei serão cobertas com dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de janeiro de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N o 2.023 DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais destinados a atender o Convênio nº 786208/2013, firmado com Ministério do Esporte."

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento do Município de Arealva com recursos vinculados no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) por excesso de arrecadação e contrapartida do Município de Arealva no valor de R$ 16.905,80 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos), para suplementar na atividade 27.812.0285.1010.0000, e incluir elementos de despesa na forma abaixo especificada:

02 – EXECUTIVO

02.03.05 – Divisão de Cultura

27 – Desporto e Lazer

27.812 – Desporto Comunitário

27.812.0285 – Atividades Recreativas

27.812.0285.1010.0000 – Reforma, Construção e Ampliação Arealva Futebol Clube

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos Próprios R$ 16.905,80

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações – Recursos Convênio R$ 500.000,00

Total R$ 516.905,80

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito adicional especial definido no artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Convênio nº 786208/2013, e contrapartida do Município de Arealva.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Corresponde ao Convênio 786208/2013 o valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

PARÁGRAFO SEGUNDO – Corresponde ao Município de Arealva o valor de R$ 16.905,80 (Dezesseis mil novecentos e cinco reais e oitenta centavos) como contrapartida, a serem suplementados por redução parcial da ficha 290.

ARTIGO 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do convênio, fica igualmente autorizada a abertura de crédito adicional especial respectivo, nos termos do caput do artigo 1°.

ARTIGO 4º - Fica Revogada a Lei nº 1.975 de 03 de maio de 2017.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 16 de janeiro de 2.018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

LEI N.º 2.024, DE 16 DE JANEIRO DE 2018.

"Dispõe sobre a abertura de créditos especiais no Orçamento Anual para atender ao Contrato de Repasse nº 834875/2016/MCIDADES/CAIXA, e dá outras providências".

ELSON BANUTH BARRETO, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município de Arealva no valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), abrir um crédito adicional suplementar no valor de R$ 46.077,44 (quarenta e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), incluir a atividade 15.451.0180.1266.0000 e incluir elementos de despesa na forma abaixo especificada:

02.05- DIRETORIA OBRAS E SERVIÇOS MUNICIPAIS

02.05.01-DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS

15 - Urbanismo

15.451 - Infraestrutura Urbana

15.451.0180 - Obras e Equipamentos Urbanos

15.451.0180.1266.0000 - Iluminação Pública da Ciclovia que liga o Portal Municipal ao Distrito Industrial.

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 245.850,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R$ 46.077,44

Total R$ 291.927,44

Artigo 2º – Para cobertura dos créditos adicionais definidos no artigo anterior será utilizado os recursos provenientes de excesso de arrecadação do Contrato de Repasse nº 834875 / 2016 / MCIDADES / CAIXA, e contrapartida do Município de Arealva.

Parágrafo Primeiro. Corresponde a Recursos do Repasse da União o valor de R$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), conforme Nota de Empenho nº 2016NE803179.

Parágrafo Segundo. Corresponde ao Município de Arealva o valor de R$ 46.077,44 (quarenta e seis mil, setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos), como contrapartida, a serem suplementados por redução parcial

da ficha de despesa nº 290.

Artigo 3º - Caso se faça necessária a devolução de valores não utilizados e os auferidos com a aplicação financeira, em atendimento aos termos do Contrato de Repasse, fica igualmente autorizada a abertura dos créditos adicionais especiais por superávit financeiro à época da utilização dos recursos.

Artigo 4º. Fica Revogada a Lei nº 2.005 de 17 de novembro de 2017.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 16 de janeiro de 2018.

ELSON BANUTH BARRETO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria

Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado